

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 2636/2021

Paragominas (PA), 11 de Junho de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Secretário: Marinaldo Martins Ferreira
Ao: Exmo.Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes

João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Senhor Prefeito,

Solicitamos autorizar a Dispensa de Licitação para aquisição de Gás Oxigênio medicinal em cilindros de 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M³, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória 1.047 de 03 de Maio de 2021 e Decreto Municipal nº 023/2021 republicado no dia 17 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
.....
Jorge Pascoa da Silva
Diretor

20.07.2021

SuperParc
COORDEADORIA DE SUPRIMENTOS
E ALMOXARIFADO
Recebido em 28.06.21

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2021



01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros de 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos relacionados no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória 1.047 de 03 de Maio de 2021 e Decreto Municipal nº 023/2021 republicado no dia 17 de Maio de 2021.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades estão discriminadas e especificadas nas Solicitações de Despesas nº 20210611001 e 20210611002 anexa a este termo de referência.

04 PROPOSTA:

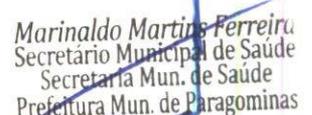
4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

06 VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência da data da contratação até 31/12/2021..


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Paragominas

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que a aquisição do produto se faz necessário, pois os gases medicinais em cilindros pequenos são utilizados para o transporte de pacientes que precisam de leitos em

outros municípios e devido à demanda por cauda da Pandemia do Covid-19, houve um grande aumento nesses cilindros, bem como para pacientes que fazem uso em domicílio, sendo utilizado em vários procedimentos para a manutenção da vida dos pacientes. ✓

Considerando que o saldo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2020-00017 e Dispensa nº 7/2021-00010, não foram suficientes para atender a demanda, pois tivemos um aumento exponencial no consumo de oxigênio medicinal, uma vez que este é fundamental importância para o tratamento dos pacientes diagnosticados com o Covid-19, e a sua falta poderá levar os pacientes a óbito. ✓

Considerando que o novo processo licitatório encontra-se em fase de cotação para obter o preço médio, e tendo em vista que não terá tempo hábil para finalizar. ✓

Desta forma, para que ocorra o atendimento pleno aos pacientes, é imprescindível o fornecimento de gases medicinais às diversas unidades do Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, solicitamos e justificamos a dispensa de licitação. ✓

08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: ✓

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde; ✓
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada; ✓
- 8.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; ✓
- 8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência; ✓
- 8.5 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas; ✓
- 8.6 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria; ✓
- 8.7 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei; ✓

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas; ✓
- 9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; ✓
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas; ✓

- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.6 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 9.2 Fornecer vasilhames e/ou recipientes em quantidade necessária com alta capacidade de armazenamento de oxigênio em consignação para as devidas reposições de gases. No término do contrato os vasilhames e/ou recipientes da empresa deverão permanecer no Hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso contínuo até o consumo de todos os produtos neles contidos, para que sejam recolhidos;

10 DA ENTREGA:

- 10.1 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir da sua solicitação;
- 10.2 O abastecimento do Gás Oxigênio Medicinal deverá ser feita no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data da emissão da Ordem de compra;
- 10.3 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Secretaria de Saúde em horário pré-determinado pelo fiscal do contrato;
- 10.4 A entrega será feita conforme estipulado no item 10.2 e conforme a demanda da Secretaria de Saúde, nos endereço abaixo:
- Hospital de Municipal de Paragominas**
Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro
Paragominas-PA;
 - Unidade de Pronto Atendimento – UPA**
Rua Menestrite, S/N - UraimII
Paragominas-PA

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.
- 11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.
- 11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.
- 11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

11.10 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANCÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 ORÇAMENTO:

2.065 – Operacionalização do Programa de Prevenção e Enfrentamento do Covid 19 – RECURSO: C/C: 54.300-4 – COVID

2.076 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde – RECURSO: C/C: 54.300-4

14 FISCALIZAÇÃO:

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 11 de Junho de 2021.




Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 041/2021

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. HMP	QUANT. UPA	QUANT. AB	TOTAL
1	775628	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	200	450	350	1.000
2	775629	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL – PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 A 3,5M³, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	M³	200	200	200	600

Paragominas, 11 de junho de 2021.

Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00036

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 050/2021, de 16 de julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, presidida pela servidora público municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. MARINALDO MARTINS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória 1.047 de 03 de Maio de 2021 e amparado pelo Decreto Municipal nº 023 republicado no dia 17 de Maio de 2021, resolvem reconhecer e declarar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a “Aquisição de gás oxigênio medicinal em cilindros 0,6m³ a 1,0m³ e 2,5 A 3,5M, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus Programas, Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento – UPA”, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, Medida Provisória 1.047 de 03 de Maio de 2021 e amparado pelo Decreto Municipal nº 023 republicado no dia 17 de Maio de 2021.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Tal solicitação se justifica, que o produto se faz necessário, pois os gases medicinais em cilindros pequenos são utilizados para o transporte de paciente que precisam de leitos em outros municípios e devido à demanda por cauda da Pandemia do Covid – 19, houve um grande aumento nesses cilindros, bem como para pacientea que fazem uso em domicílio, sendo utilizado em vários procedimentos para a manutenção da vida dos pacientes.

Considerando que o saldo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2020-00017 e Dispensa nº 7/2021-00010, não foram suficientes para atender a demanda, pois tivemos um aumento exponencial no consumo de oxigênio medicinal, uma vez que este é fundamental importância para o tratamento dos pacientes diagnosticados com o Covid-19, e a sua falta poderá levar os pacientes a óbito.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Considerando que novo processo licitatório encontra-se em fase de cotação para obter o preço médio, e tendo em vista que não terá tempo hábil para finalizar.

Desta forma, para que ocorra o atendimento pleno aos pacientes, é imprescindível o fornecimento de gases medicinais às diversas unidades do hospital Municipal de Paragominas, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e pacientes que fazem uso em domicílio, solicitamos e justificamos a dispensa de licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

Considerando que desde o dia 20 julho de 2021 a empresa **SOLDOX COMÉRCIO LTDA – ME** não apresentou os documentos necessários à habilitação em tempo hábil dada a urgência do processo, não será possível firmar contrato com a mesma.

A escolha recaiu na empresa **GÁS NOBRE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.878.503/0001-22, considerando que a mesma apresentou o segundo menor preço para os itens solicitados e ainda, todos os documentos necessários para a habilitação, conforme orienta a legislação, inclusive atestado de capacidade técnica que demonstra tratar de empresa especializada no fornecimento dos objetos para os Órgãos de Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora dos itens, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 11 de agosto de 2021


LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL
Portaria nº 050/2021-GPP